

RELATO N.º 058/2019-DIREN/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES.

1. Identificação do Empreendimento

Processo: E-Docs 2019-4J1RV.

Contrato: Edital de Concorrência. Pregão Eletrônico. 005/2019.

Objeto: -----

Diretoria interessada: Diretoria de Administração – DIRAD/DER-ES.

Assunto: Publicação de Edital visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, manutenção, conservação, manutenção predial, jardinagem e copeiragem, possibilitando, com isso, a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e limpo, adequado para atendimento dos contribuintes e para atuação dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme especificações do Anexo I (e seus apêndices) do presente Edital.

2. Objeto do relato

Autorização para publicação de Edital visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo ao objeto já descrito. Edital de Concorrência 005/2019.

3. Da motivação do relato

Necessidade de autorização para publicação de Edital visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo ao objeto já descrito.

Considerando a necessidade da realização de licitação do tipo pregão na forma eletrônica, visando a contratação do objeto já descrito, há, para o cumprimento de tal mister, a necessidade de autorização para publicação do

Edital visando a contratação em referência por parte da Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, conforme artigo 2.º, incisos V e VI do Regimento Interno daquela Diretoria.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES a qual emitiu o Parecer 0101/2019 quanto à possibilidade de realização da licitação, opinando, inclusive, para a realização da modalidade de pregão eletrônico (peça #41), fazendo registros e recomendações para a inclusão documental, visando a regularização dos autos.

Desta feita, cumpridas as determinações da PJ/DER-ES, a Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES enviou os autos ao Sr. Diretor de Engenharia para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, para análise e deliberação quanto aos termos do Edital de Licitação para posterior publicação.

4. Do impacto no prazo

Registro que, conforme Edital de Pregão Eletrônico atualizado, juntado à peça #61, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo, a vigência, início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas todas as formalidades legais e demonstrando nos autos que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme se abstrai do próprio Termo Referência.

5. Do impacto no custo

De acordo com a Norma de Procedimento SCL N.º 004, a Gerência de Administração e Tecnologia – GATEC/DER-ES realizou inclusão de Planilha de Aquisição (peça #11); Pesquisa de Preços (peça #12) e Mapa Comparativo de Preços (peça #13), informando que o valor total demonstrado no Mapa Comparativo de Preços é de R\$ 1.085.611,56 (um milhão, oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), previsto para o ano de 2020.

6. Do orçamento

A Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, informa à peça #23 que a despesa que se pretende realizar, encontra-se prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 – PLOA/2020, mas que no momento não é possível a emissão de Nota de Reserva, uma vez que se trata de despesa do exercício de 2020.

Há, também, manifestação do Sr. Diretor de Administração, na qualidade de ordenador de despesa, declarando, expressamente, a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a despesa que se pretende realizar, no valor de R\$ 1.085.611,56 (um milhão, oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme atividade e natureza da despesa informados à peça #22, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e incluídas no orçamento do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES, sendo, os recursos, provenientes do Tesouro, conforme se lê à peça #55.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES

A Procuradoria Jurídica – PJ/DER-ES manifestou-se à peça #41, registrando a possibilidade jurídica de contratação dos serviços, inclusive na modalidade de pregão eletrônico, fazendo ressalvas as quais foram respondidas pela Gerência de Administração e Tecnologia – GATEC/DER-ES, à peça #47, e pela 1.ª Comissão Permanente de Pregão do DER-ES – 1.ª CPP/DER-ES, à peça #60.

Dispensada análise da SECONT/ES nos termos registrados à peça #41, fls. 10 e 11.

8. Da USCI/SECONT

Não se aplica.

9. Do Diretor de Engenharia – DIREN/DER-ES

Inaugura os autos, solicitação encaminhada pelo Gerente de Administração e Tecnologia – GATEC/DER-ES à Diretoria de Administração – DIRAD/DER-ES, informando a necessidade de contratação de serviços de limpeza, conservação, manutenção predial, jardinagem e copeiragem, serviços estes de natureza continuada, prestados, atualmente através do contrato 047/2018.

Ocorre que a empresa com qual o DER-ES mantém o contrato em questão, sofreu penalidade de impedimento de contratar com a administração pública direta e indireta, a nível nacional, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme decisão da

Secretaria de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo – SECONT/ES publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na data de 06/09/2019, impossibilitando, deste modo, a prorrogação do contrato em questão.

A GATEC/DER-ES, informa, também que a atual contratação visa substituir o contrato atual, bem como o atendimento às novas demandas identificadas pelo Departamento, especialmente, com a inclusão da Superintendência Regional IV – SR4/DER-ES (Nova Venécia). Haverá, ainda, necessidade do aumento de um Auxiliar de Serviços Gerais na SR3/DER-ES (Colatina) e o aumento de um(a) copeiro(a) na Unidade Sede do DER-ES (Vitória).

Registro que, conforme Edital de Pregão Eletrônico atualizado, juntado à peça #61, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

De acordo com a Norma de Procedimento SCL N.º 004, a Gerência de Administração e Tecnologia – GATEC/DER-ES realizou inclusão de Planilha de Aquisição (peça #11); Pesquisa de Preços (peça #12) e Mapa Comparativo de Preços (peça #13), informando que o valor total demonstrado no Mapa Comparativo é de R\$ 1.085.611,56 (um milhão, oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), previsto para o ano de 2020.

A Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, informa à peça #23 que a despesa que se pretende realizar, encontra-se prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 – PLOA/2020, mas que no momento não é possível a emissão de Nota de Reserva, uma vez que se trata de despesa do exercício de 2020.

Há, também, manifestação do Sr. Diretor de Administração, na qualidade de ordenador de despesa, declarando, expressamente, a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a despesa que se pretende realizar, no valor de R\$ 1.085.611,56 (um milhão, oitenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme atividade e natureza da despesa informados à peça #22, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes e incluídas no orçamento do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES, sendo, os recursos, provenientes do Tesouro, conforme se lê à peça #55.

A Procuradoria Jurídica – PJ/DER-ES manifestou-se à peça #41, registrando a possibilidade jurídica de contratação dos serviços, inclusive na modalidade de pregão eletrônico, fazendo ressalvas que deveriam ser atendidas ou esclarecidas pelos setores competentes, especialmente, pela Diretoria de Administração – DIRAD/DER-ES.

Compulsando os autos, registro manifestação da Gerência de Administração e Tecnologia – GATEC/DER-ES, à peça #47, respondendo às recomendações da PJ/DER-ES, bem como manifestação da 1.ª Comissão Permanente de Pregão do DER-ES – 1.ª CPP/DER-ES, à peça #60, no mesmo sentido.

A Procuradoria Jurídica do DER-ES informa, ainda, que fica dispensada análise da SECONT/ES nos termos registrados à peça #41, fls. 10 e 11.

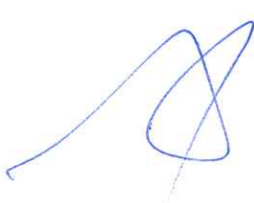
Consta, nos autos, Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência atualizados, juntados à peça #61, este às fls. 01 a 14, e aquele às fls. 15 a 114.

Desta feita, com a informação dos setores responsáveis do cumprimento das instruções regulares do processo, a Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES enviou-o ao Sr. Diretor de Engenharia para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES para análise e deliberação quanto aos termos do Edital de Licitação 005/2019, para a contratação pretendida.

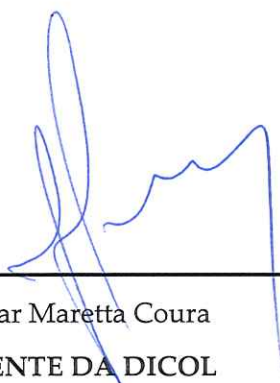
Pelo exposto, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Administração – DIRAD/DER-ES, pela 1.ª Comissão Permanente de Licitação – 1.ª CPP/DER-ES; considerando o parecer da Procuradoria Jurídica, bem como seu atendimento pelos setores competentes, considerando, ainda, a competência do Colegiado exarada no art. 2º, incisos I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016, manifesto entendimento pela aprovação dos termos do Edital de Licitação 005/2019, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, manutenção, conservação, manutenção predial, jardinagem e copeiragem.

Vitória/ES, 13 de novembro de 2019.


Rodrigo José Costa Nóbrega
DIRETOR DE ENGENHARIA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

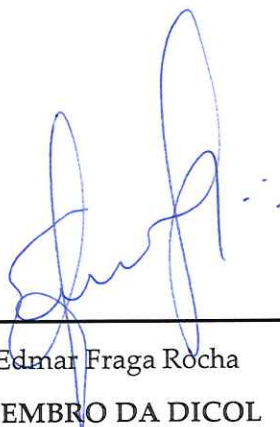
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Engenharia do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada e na manifestação da Procuradoria do DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 058/2019-DIREN/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 22.^a Reunião da DICOL realizada no dia 13/11/2019.



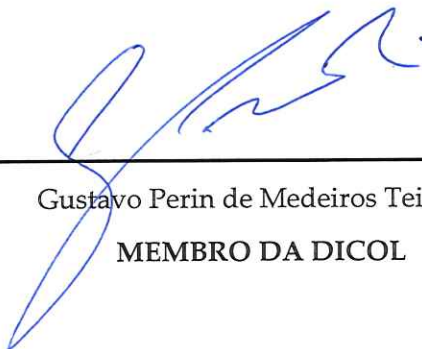
Luiz Cesar Maretta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

